

PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Em Busca Do Tempo Perdido”

Artigo 2º - Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os saldos das seguintes dotações, não comprometidos neste exercício financeiro.

2 – Poder Executivo

2.09 – SECRET. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.09.0 - SECRET. MUN. OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.09.0.15 – Urbanismo

2.09.0.15.512 – Saneamento Básico Urbano

2.09.0.15.512.0023 – Infra Estrutura

2.09.0.15.512.0023.1.044 – CONST. SISTEMA CAPTAÇÃO DE ESGOTO

4.4.90.51.01 – Obras e Instalações.....R\$ 100.000,00

2 – Poder Executivo

2.08 – SEC. MUN. DES. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

2.08.0 - SEC. MUN. DES. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

2.08.0.20 – Agricultura

2.08.0.20.244 – Assistência Comunitária

2.08.0.20.244.018 – Pequeno Produtor Assistido

2.08.0.20.244.018.1.039 – _____

4.4.90.52.02 – Equip. Mat. Permanente – Domínio Patrimonial.....R\$ 20.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES.....R\$ 120.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de março de 2005.

Armando Rodrigues Gomes
Prefeito Municipal

Antônio Pereira Louzi
Secretário Municipal